

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Av. General Carlos Cavalcanti, 4748 - Bairro Uvaranas - CEP 84030-900 - Ponta Grossa - PR - https://uepg.br

EDITAL PRAE-DAE - Nº 2023.166

A Universidade Estadual de Ponta Grossa, por meio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE), objetivando normatizar e estabelecer os critérios para as inscrições de estudantes para BOLSAS destinadas a estudantes negros e negras, conforme aprovação da Instituição no "Edital de Chamamento Público para Ações Afirmativas de Concessão de Bolsas de Estudo e Permanência para Cursos de Graduação e Programas de Pós-Graduação em Instituições de Ensino Públicas e Privadas 2022", TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições nos seguintes termos:

1. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO:

- 1.1 Os estudantes que se candidatarem a uma das bolsas de estudos concedidas pelo Grupo Carrefour, por meio deste edital, serão selecionados a partir dos seguintes critérios:
- a) o estudante deve ter cursado o ensino médio em escola pública ou em escola privada com bolsa de estudo integral;
- b) o estudante deve ser oriundo de família com renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um saláriomínimo e meio) por pessoa;
- c) o estudante não deve ocupar cargo ou emprego público, ou estar vinculado a qualquer empresa, que realize ou possam realizar auditorias e atividades de fiscalização no Grupo Carrefour;
- d) autodeclarar-se preto ou pardo (negro) e ser considerado assim em processo de heteroidentificação;
- e) estar devidamente matriculado no primeiro ano ou início do segundo ano do curso.

2. DAS BOLSAS:

- 2.1 O valor mensal das bolsas dos cursos de pós-graduação é de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);
- 2.2 As bolsas deste programa não poderão ser cumulativas com bolsas das seguintes instituições: CAPES, FAPESP e CNPq.
- 2.3 Conforme o edital Carrefour as bolsas serão concedidas com pagamentos mensais e sua renovação se dará até a conclusão do curso, observadas as seguintes condições:
- a) O estudante deverá concluir o curso no prazo recomendado no regulamento do curso;
- b) Eventuais pedidos de suspensão do curso ou prorrogação de prazo de conclusão não serão contemplados pelas Bolsas deste processo seletivo;
- c) O estudante não poderá ser reprovado/a em nenhuma disciplina;
- d) O estudante deverá obedecer a frequência mínima do curso.

3. DOS CURSOS E DAS VAGAS:

3.1 Poderão se inscrever neste processo de seleção os estudantes matriculados nos seguintes cursos:

Curso	Vagas
Mestrado em Educação	01
Mestrado em Estudos da Linguagem	01
Mestrado em Jornalismo	01

4. DAS INSCRIÇÕES:

- 4. 1 Período de Inscrições: de 20/03 até 26/03/2023;
- 4. 2 O estudante deverá realizar sua inscrição e comprovar sua situação socioeconômica, preenchendo o formulário neste link: https://forms.gle/E29CjUq6ixjHeauZ6
- 4. 3 Documentação necessária:
- Certidão ou declaração de matrícula no curso de pós-graduação da UEPG;
- Declaração de composição familiar (em anexo ao Edital);
- Comprovante de remuneração mensal do estudante e dos demais integrantes da família (formal ou informal);
- Declaração de imposto de renda (ano base 2021);
- Comprovante de endereço;
- Comprovante de pagamento de aluguel ou de financiamento se for o caso;
- Cópia do RG e CPF do estudante;
- Histórico Escolar do Ensino Médio;
- Caso tenha realizado o ensino médio em Escola particular, inserir declaração de bolsista integral.

5. DA BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO:

- 5.1 O estudante classificado neste edital de seleção deverá comparecer a banca de heteroidentificação, conforme data e horário agendados pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE).
- 5.2 A heteroidentificação é etapa obrigatória para todos os estudantes que se candidatarem às bolsas objeto deste edital; exceto para aqueles que já tenham passado por processo de heteroidentificação nos últimos dois anos, na própria UEPG.

6. DOS CRITÉRIOS DA SELEÇÃO:

- 6.1 A PRAE procederá a seleção e a classificação dos estudantes, observado a identificação racial e o índice de vulnerabilidade socioeconômica dos inscritos, de acordo com o quantitativo das bolsas ofertadas.
- 6.2 O estudante será convocado para entrevista pela equipe da PRAE, se houver necessidade.
- 6.3 A inveracidade e/ou omissão de informações acarretará a suspensão do pagamento da bolsa independentemente da época em que for constatada a sua ocorrência, sujeitando-se o estudante a processo disciplinar e, em caso de comprovada fraude e/ou falsidade ideológica, ao reembolso dos montantes recebidos irregularmente, observado sempre o disposto na legislação vigente.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

- 7.1 Os critérios de desempate deverão seguir a seguinte ordem:
- 1) Menor renda familiar e maior índice de vulnerabilidade socioeconômica;
- 2) Melhor classificação no processo de ingresso;
- 3) Melhor desempenho constituído de média geral nas disciplinas constantes no histórico escolar do curso;
- 4) Maior índice de frequência.

8. DO RESULTADO:

- 8.1 A PRAE divulgará edital com os estudantes contemplados, dentro do número de bolsas ofertadas, a partir do dia 31/03 pelo endereço: https://www2.uepg.br/prae/editais/sendo responsabilidade do requerente acompanhar a publicação.
- 8.2 Após a publicação do edital dos classificados, os estudantes deverão providenciar a documentação para a efetivação do trâmite e pagamento da bolsa permanência conforme informações estabelecida pela PRAE em edital específico de convocação. Dentre a documentação exigida para efetivação do processo pagamento, será necessária uma Conta Bancária em nome do/a candidato/a aprovado/a.

9. DOS RECURSOS:

9.1 Serão admitidos recursos até 02 (dois) dias após a divulgação do resultado final, exclusivamente via protocolo digital - SEI, no link: https://sisei.apps.uepg.br/protocolo-digital/geral - sendo que no campo "Descrição Simplificada do Assunto" escreva: "RECURSO RESULTADO SELEÇÃO BOLSA CARREFOUR".

Dúvidas sobre esse edital podem ser consultadas pelo e-mail dirae@uepg.br e pelo telefone (42)3220-3771ou (42)2102-8647.

Publique-se o presente edital no site oficial da PRAE.

CRONOGRAMA DO EDITAL:

- Inscrições: de 20 a 26 de março de 2023;
- Publicação das inscrições homologadas e convocação para banca de heteroidentificação: dia 27 de março de 2023;
- Realização de banca de heteroidentificação: de 29 a 30 de março de 2023;
- Resultado Final: a partir do dia 31 de março de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Ione da Silva Jovino**, **Pró-reitora de Assuntos Estudantis**, em 20/03/2023, às 17:20, conforme Resolução UEPG CA 114/2018 e art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.uepg.br/autenticidade informando o código verificador 1361378 e o código CRC 41E3B700.

23.000017679-0 1361378v6



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL



QUADRO DE COMPOSIÇÃO E RENDA FAMILIAR

Iniciar o cadastro abaixo com o nome do **ESTUDANTE** e depois indicar o nome das demais membros que fazem parte do grupo familiar e residem no mesmo domicílio de origem.

	1	<u> </u>	Г	1		·
	NOME	PARENTESCO COM O ESTUDANTE	DATA DE NASCIMENTO	CPF	POSSUI RENDA	RENDA BRUTA MENSAL
1		ESTUDANTE			() SIM () NÃO	
2					() SIM () NÃO	
3					() SIM () NÃO	
4					() SIM () NÃO	
5					() SIM () NÃO	
6					() SIM () NÃO	
7					() SIM () NÃO	
8					() SIM () NÃO	
9					() SIM () NÃO	
10					() SIM () NÃO	



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL



DECLARAÇÃO DE RENDA

Eu, _	, documento de identificação nº
	, órgão expedidor, UF, CPF nº, residente na
(rua,	av., etc.), no, complemento
	, bairro:, no município de
	, CEP; endereço de e-mail (se possuir)
	e telefones para contato (), ()
DECL	ARO¹ QUE²:
1.	() Não exerço nenhuma atividade remunerada, seja formal ou informal e não recebo
	qualquer renda de outra natureza.
2.	() Não exerço nenhuma atividade remunerada, seja formal ou informal, recebendo
	apenas renda proveniente de Benefício Social (federal e/ou estadual)
3.	() Exerço atividade remunerada de forma autônoma ou informal
	como, obtendo renda média mensal
	(considerar como referência para declarar a renda os últimos três meses antes da
	inscrição) no valor de R\$ e indico os seguintes clientes/pessoas para
	quem presto serviços:
	a. Nome:telefone: ()
	b. Nome:telefone: ()
4.	() Recebo, na <u>condição de bolsista/estagiário</u> do(a) (informar
	órgão/projeto/empresa)
	, iniciado em/, o valor mensal de R\$
5.	() Obtenho renda, na condição de Microempreendedor Individual (MEI), com empresa
	registrada sob o número de CNPJ, o valor mensal de
	R\$
6.	() Obtenho renda mensal proveniente de colaborações de () familiares e ou ()
	outra(s) fonte(s): (descrever aqui a fonte (s) de renda).
7.	() Obtenho renda decorrente de trabalho formal assalariado junto a (empresa pública e
	ou privada), registrada sob o CNPJ:com remuneração mensal
	de R\$, conforme comprovante de pagamento, em anexo.

¹ Apenas uma das opções deve ser selecionada pelo declarante, não sendo aceita a declaração que estiver com duas ou mais opções selecionadas.

² De acordo com o Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal), art. 299, em caso de falsidade ideológica, que se constitui em: "omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante" está sujeito a "Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular".



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL



8. ()	Obtenho	renda	proveniente	de	atividades	rurais	junto	а	(propried	ade
rur	al)_						com rer	nuneraç	ão	mensal de	R\$
			, confo	orme comprova	antes,	em anexo.					
Por ser ex	pre	ssão da ve	erdade, f	irmo o present	e.						
Local e Da	ata:_					_ de		de		·	
			Ass	sinatura do(a)	Estu	dante Decla	ırante				
REFERÊN	NCI.	AS PARA I	Possív	EL CONTATO	3 :						
Referênci Nome RG:		Legível:	_ CPF: _			_Telefone:()				
Referênci Nome											
RG:			_ CPF: _			_Telefone:()				

³ Devem ser preenchidas todas as informações das pessoas de referência 1 e 2, não sendo permitido constar como referência nesta declaração: familiares (pai, mãe, filho(a), sogro(a), irmão(ã), cunhado(a), cônjuges e companheiros(as)) das pessoas que se beneficiam da declaração; e os menores de 18 anos ou incapazes.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA PRÓ-REITORIA DE ASSUNTO ESTUDANTIS DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL



DECLARAÇÃO ATUAL DE RENDA DE ATIVIDADES RURAIS EMITIDA POR SINDICATOS, SECRETARIAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS DE AGRICULTURA E/OU ÓRGÃOS EQUIVALENTES

Declaramos ¹ para					roveniente das	atividades ru	rais, objeto da
solicitação de análi							
					da Política de		
Universidade Estad	dual d	e Po	onta Gross	sa que a rend	a do grupo fam	niliar é comp	osta conforme
demonstrativo abaix	xo:						
 Localização da(s 							
Número de pesso	-	•		• •	• • • • •	` ,	
Período de refei	rência:	mês	s/ and	o ac	mês:/ ano		(considerar os
últimos 12 meses d	e prod	ução)				
 A condição de ex 			. , .	` '	-	` '	mento
() Parceiro () As	ssenta	ment	to () Ou	tros:			
5) Área total do(s) i	móvel((is): _		hec	tares.		
Descrição da co	mercia	alizaç	ão dos pro	odutos, conforn	ne movimentaçõ		pelo Produtor
(considerar todas a	s prod	uçõe	s dos últin	nos 12 meses -	inclusive as saz	zonais):	
Produtos:				Produção	(+) Receita Bruta	(-) Custos da	Receita
(Descrição dos	Período da produção			(quantidade:	(em R\$)	Produção:	Líquida: <i>(em</i>
produtos)				sacas kg, ton.)	(σπ ττψ)	(em R\$)	R\$)
	1	_a_					
	1	_a_	1				
	1	_a_					
	1	_a_					
	/	а	1				
Nota: Poderão ser de (sementes, adubos, plantio, manutenção incluir uma tabela ane Local e Data:	herbici e colhe exa que	idas, eita, a e taml	entre outralimentação bém deve e	os), custos con o de gado leiteiro estar assinada p	n mão de obra/m o/corte. Havendo elo profissional.	naquinário terc a necessidade	eirizado para o de mais linhas,
	Nom	e, as	ssinatura	do profissio	nal e carimbo	órgão	

¹ De acordo com o Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal), art. 299, em caso de falsidade ideológica, que se constitui em: "omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante" está sujeito a "Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular".